



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
Direção-Geral do Campus Boa Vista
www.ifrr.edu.br

EDITAL 13/2025 - DG-CBV/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO DE VESTIBULAR PARA OS CURSOS SUPERIORES OFERTADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR/ CAMPUS BOA VISTA, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025.2

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS BOA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, nomeada pela Portaria nº 398 – GAB-Reitoria/IFRR, de 06 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo dos Cursos Superiores de Graduação, ofertados pela unidade de ensino, no qual 80% das vagas são disponibilizadas pelo Processo Seletivo e 20% por SISU, conforme Termo de Adesão assumido junto ao MEC/Secretaria de Educação Superior/Sistema de Seleção Unificada, com ingresso no segundo semestre letivo de 2025.2, conforme o número de vagas e cursos relacionados no quadro do Anexo I deste Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS

1. Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

AC: Ampla concorrência.

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 01(um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 01(um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 01(um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 01(um) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

AC_PCD: Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

1.1 As vagas mencionadas no item 1, destinadas às listas **LB (pretos, pardos e indígenas)** e **LI (demais estudantes de escola pública)**, são de concorrência exclusiva para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, compreendendo do 1º ao 3º ano, conforme critérios estabelecidos pela legislação vigente sobre ações afirmativas no âmbito da educação pública.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

1.2. O IFRR/Campus Boa Vista adotará o sistema de ações afirmativas previsto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas), bem como suas regulamentações e alterações posteriores. A aplicação das cotas seguirá, ainda, as diretrizes estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 2.027, de 10 de novembro de 2023, e no Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, observando integralmente os critérios e procedimentos definidos nesses normativos.

1.3. O IFRR/Campus Boa Vista adotará, no processo seletivo, a **ação afirmativa destinada a Pessoas com Deficiência (PcD)** no âmbito da Ampla Concorrência, conforme estabelecido na legislação vigente.

1.4. São de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas na autodeclaração e a comprovação documental do atendimento aos critérios exigidos para concorrer por meio das ações afirmativas adotadas neste certame.

1.5. O candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e não apresentar a documentação comprobatória no momento exigido

perderá automaticamente o direito à vaga destinada à referida ação afirmativa, sendo sua inscrição reclassificada ou indeferida, conforme o caso.

1.6. A qualquer tempo, caso seja acatada denúncia formal e fundamentada acerca do uso indevido das ações afirmativas, o candidato ou estudante poderá ser convocado para entrevista ou avaliação específica, conduzida por comissão designada pelo IFRR/Campus Boa Vista, com a finalidade exclusiva de averiguar a veracidade das informações declaradas.

1.7. Para concorrer às vagas reservadas por meio das ações afirmativas (política de cotas), os candidatos deverão atender, cumulativamente ou conforme o caso, aos seguintes critérios:

1.7.1. Ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nos termos exigidos para as seguintes categorias de cota: **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP**.

1.7.1.1. Para fins de aplicação da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, seja da rede municipal, estadual ou federal.

1.7.1.2. O candidato deverá apresentar documentação comprobatória de que concluiu todos os anos do ensino médio exclusivamente em escola pública brasileira, conforme exigência para inserção nas listas de cotas.

1.7.2 Ter renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo, quando concorrer às categorias **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP**.

1.7.2.1. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.723, de 3 de novembro de 2023, que altera a Lei de Cotas, somente poderão concorrer às vagas reservadas com critério de renda os candidatos egressos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública, que comprovarem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, nos termos da legislação aplicável.

1.7.3. **AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS (LB_PPI e LI_PPI)**.

1.7.3.1. Para fins de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial prevista na Lei nº 12.711/2012, somente poderão concorrer às vagas reservadas para pretos, pardos ou indígenas os candidatos egressos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública que se autodeclararem pertencentes a esses grupos étnico-raciais, conforme o quesito cor ou raça utilizada pelo IBGE. A autodeclaração é passível de verificação por meio de procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação, instituída por Portaria específica. A falsa declaração acarretará a perda da vaga, sem prejuízo da aplicação de sanções legais cabíveis, inclusive de natureza penal.

1.7.4. **QUILOMBOLAS (LB_Q e LI_Q)**

1.7.4.1 Conforme previsto na Lei nº 12.711/2012, somente poderão concorrer às vagas reservadas para quilombolas os candidatos egressos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública que se autodeclararem quilombolas. A veracidade da autodeclaração será avaliada por Comissão de Heteroidentificação, designada por portaria, podendo a falsa declaração acarretar a perda da vaga e a aplicação de sanções penais e administrativas cabíveis.

1.7.5 **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EGRESSAS DE ESCOLA PÚBLICA (LB_PCD e LI_PCD)**

1.7.5.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que possuírem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Somente poderão concorrer às referidas vagas os egressos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública que se enquadrem nas condições estabelecidas nas seguintes normas legais e regulamentares:

1.7.6 **PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC_PCD)**

1.7.6.1 Poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência na ampla concorrência os candidatos que apresentarem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, conforme definido na legislação vigente, desde que tais impedimentos, em interação com diversas barreiras, restrinjam a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A comprovação da condição de deficiência deverá atender às exigências das seguintes normativas:

- Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista);
- Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Lei nº 14.126/2021 (Reconhecimento da surdez unilateral como deficiência);
- Lei nº 14.768/2023;
- Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2025;
- Súmula nº 377/2009 do STJ (que trata da concessão de isenção de Imposto de Renda para pessoas com determinadas deficiências).

DO PROCESSO SELETIVO

2. A responsabilidade pela execução de todas as etapas deste Processo Seletivo, desde o período de inscrições até a divulgação do resultado final, será da **Comissão Permanente de Processo Seletivo e Vestibular (CPPSV)** do Instituto Federal de Roraima – Campus Boa Vista.

3. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para ingresso no primeiro período dos cursos Cursos Superiores de Graduação do Campus Boa Vista/IFRR, referente ao segundo semestre letivo de 2025, conforme as diretrizes estabelecidas neste Edital.

4. Poderão participar do certame os(as) candidatos(as) que comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente, em conformidade com a legislação vigente.

4.1. Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que **CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS (1º AO 3º ANO)**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 11.781, de 14 de novembro de 2023.

4.1.1. Do total de vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras (1º ao 3º ano), incluindo cursos da educação profissional técnica. Esses(as) candidatos(as) concorrerão, inicialmente, às vagas da ampla concorrência. Caso não obtenham pontuação suficiente para ingresso nessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas no âmbito do programa especial de acesso às instituições de ensino técnico de nível médio, conforme disposto no § 2º do Art. 3º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023.

4.1.1.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles(as) que tenham cursado, em qualquer etapa do ensino médio, instituições da rede particular de ensino, mesmo que parcialmente.

4.1.1.2. As escolas comunitárias, confessionais, filantrópicas, as mantidas pelo Sistema S (tais como **SESI, SENAI, SENAR, SEST/SENAT, SENAC, SEBRAE, SESCOOP**, entre outras), bem como a **Fundação Bradesco**, não são consideradas escolas públicas para fins de aplicação da política de cotas.

4.1.1.3. Candidatos(as) que tenham cursado o ensino médio em escolas privadas com bolsa de estudos integral também não poderão concorrer às vagas reservadas previstas na legislação de cotas.

4.2. Das vagas destinadas a candidatos(as) oriundos(as) de escolas públicas, conforme item 4.1, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas àqueles(as) com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, nos termos da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e da Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023

4.2.1. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, nos termos da legislação.

4.2.1.1. O percentual mencionado no item anterior será calculado com base na soma da população de autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas, conforme o último censo demográfico publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em conformidade com o inciso II do Art. 2º do Decreto nº 11.781/2023 e o Art. 5º da Lei nº 14.723/2023.

4.2.1.2. O(A) candidato(a) que não comprovar adequadamente a condição declarada para concorrer a qualquer modalidade de ação afirmativa será excluído(a) da respectiva lista, mas permanecerá concorrendo às demais modalidades de vagas para as quais atenda aos critérios estabelecidos.

4.3. Para as vagas destinadas a candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos da educação profissional técnica, e que possuem qualquer faixa de renda familiar bruta per capita, será aplicada a reserva prevista no Art. 2º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Nessas situações, subtrai-se do total previsto no item 4.1 as vagas já destinadas conforme o item 4.2, e aplica-se, por analogia, o mesmo critério de distribuição previsto no item 4.2.1, relativo aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas.

4.3.1. Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas nas modalidades previstas nos itens 4.2.1 e 4.3 estarão sujeitos(as) à perda da vaga, bem como às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, em caso de declaração falsa ou apresentação de documentação fraudulenta, nos termos da legislação vigente.

5. Em consonância com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, sempre que o cálculo do número de vagas reservadas resultarem em frações decimais será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de forma a garantir o atendimento integral das políticas de ação afirmativa.

6. Os(as) candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo ocuparão, conforme a ordem de classificação, as vagas ofertadas para o primeiro período dos cursos superiores de graduação, em estrita observância ao disposto no item 4 deste Edital, especialmente quanto às modalidades de concorrência e critérios de reserva de vagas.

6.1. O(a) candidato(a) que tenha realizado, total ou parcialmente, estudos equivalentes ao ensino médio no exterior, caso aprovado(a), deverá apresentar, no ato da matrícula, o parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação, conforme a legislação educacional vigente no Brasil.

7. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato da matrícula, devidamente vistos pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhada da respectiva tradução oficial, realizada por tradutor público juramentado no Brasil, nos termos da legislação aplicável.

DAS INSCRIÇÕES

8. A inscrição dos(as) candidatos(as) será realizada exclusivamente por meio da Internet, no Portal do Candidato, disponível no Sistema de Gestão de Certames (SGC) do Instituto Federal de Roraima – Campus Boa Vista, no endereço eletrônico: <http://sgc.ifrr.edu.br>. O período de inscrição será das 08h00min do dia 18 de julho de 2025 até às 23h59min do dia 29 de julho de 2025, considerando o horário local.

8.1. Para efetuar o cadastro no Portal do Candidato, é obrigatório possuir uma conta de e-mail ativa, que será utilizada para a validação do cadastro e para eventuais procedimentos de recuperação de senha.

8.1.1. Não será permitido o uso de um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de mais de um(a) candidato(a).

8.1.2. O(a) candidato(a) que não tiver acesso à Internet poderá realizar sua inscrição presencialmente no IFRR – Campus Boa Vista, em dias úteis, no horário das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, em local a ser indicado previamente pela Comissão Permanente de Processo Seletivo e Vestibular (CPPSV).

9. O Portal do Candidato permite que cada usuário(a) mantenha apenas um único cadastro, o qual será utilizado para o gerenciamento de todas as inscrições realizadas nos editais promovidos pelo IFRR – Campus Boa Vista.

9.1. Caso ainda não possua cadastro, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço <https://sgc.ifrr.edu.br> e seguir os seguintes procedimentos:

I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato: <https://sgc.ifrr.edu.br/>

a) Escolher, no menu superior, a opção “Entrar”;

b) No formulário de acesso ao sistema escolher a opção “Criar uma nova conta”;

c) Preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção “Enviar”;

d) Será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, por meio do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2(duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II - Inscrição no Processo de Vestibular:

a) Acessar o Sistema Gestor de Concursos (SGC) e, no menu superior, selecionar a opção “Entrar”;

b) Informar corretamente o número do CPF e a senha cadastrada e, em seguida, confirmar clicando em “Submeter”;

- c) Na seção "Inscrições", identificar o concurso de interesse e clicar em "Acesse";
- d) Selecionar uma das opções disponíveis na caixa "Ofertas" (curso/campus/turno);
- e) Após escolher o curso, campus e turno desejados, iniciar o processo de inscrição clicando em "Realizar inscrição";
- f) Preencher todos os campos obrigatórios e enviar o questionário completo clicando em "Enviar".

9.2 O(a) candidato(a) que já possuir cadastro ativo no Sistema de Gestão de Certames (SGC) do IFRR deverá acessar o endereço <https://sgc.ifrr.edu.br> e realizar apenas o Procedimento II, que corresponde à inscrição no certame.

9.3 Após o envio do formulário de inscrição, será gerado automaticamente um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. O(a) candidato(a) deverá verificar atentamente todas as informações exibidas e, se estiverem corretas, deverá marcar o campo "Declaro que os dados acima estão corretos" e clicar em "Confirmar os dados acima" (Caso identifique qualquer inconsistência, deverá retornar à página anterior, corrigir as informações e reenviar).

9.3.1 A tela de confirmação apresentará os dados fornecidos pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, bem como as listas de concorrência às quais estará vinculado(a) no processo seletivo, com base nas informações declaradas.

9.4 É obrigatório o preenchimento do número do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) próprio(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

9.5 Após a confirmação dos dados, será gerado um código de segurança que permitirá verificar a autenticidade das informações constantes na tela de confirmação.

9.6 O(a) candidato(a), ou seu(sua) responsável legal no caso de menor de 18 anos, será o(a) único(a) e exclusivo(a) responsável pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, sujeitando-se às sanções previstas em caso de declaração falsa.

10. Para concorrer às vagas reservadas previstas no item 4 deste Edital, o(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, selecionar os campos correspondentes às modalidades de cotas às quais deseja concorrer, conforme os critérios estabelecidos.

10.1. As informações fornecidas na etapa denominada "Formulário para Concorrência às Reservas de Vagas (Cotas)" definirão as listas específicas de concorrência às quais o(a) candidato(a) estará vinculado(a) durante o processo seletivo. Nesta etapa, o(a) candidato(a) deverá responder, de forma clara e objetiva, a um conjunto de perguntas correspondentes a cada um dos critérios de reserva de vagas previstos no Edital.

a) Declaração sobre Ensino.

Você cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública ?

() Sim () Não

b) **Declaração sobre Renda Familiar.**

Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1 (um) salários mínimos per capita?

() Sim () Não

c) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas.

Você se autodeclara Preto, Pardo, Indígena ou quilombolas?

() Sim () Não

d) Declaração Pessoas com Deficiência.

Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?

() Sim () Não

10.2 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 11.1 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 1 deste Edital.

10.3 Conforme os dados informados, o(a) candidato(a) poderá concorrer simultaneamente em mais de uma lista, desde que atenda cumulativamente aos critérios de cada modalidade de concorrência.

10.4 Todos os(as) candidatos(as) estarão automaticamente inscritos na lista de Ampla Concorrência (AC), independentemente de optarem ou não por concorrer às reservas de vagas.

10.5 A participação nas listas de reserva de vagas (Listas LB – Lei de Cotas Escolas Públicas, LI – Lei de Cotas para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas, e AC_PCD – Pessoa com Deficiência) **implica a obrigatoriedade de comprovação documental**, conforme disposições deste Edital.

11 O IFRR/Campus Boa Vista não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

12 A autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola, realizada no ato da inscrição, será submetida a procedimento de heteroidentificação, conduzido por Comissão de Heteroidentificação instituída pelo IFRR/Campus Boa Vista, nos termos da legislação vigente.

12.1 Nos perfis indicados, serão submetidos a aferição de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, no mínimo, 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, por campus/curso/turno, em datas estipuladas no cronograma deste Edital.

12.2 Havendo necessidade de novas convocações após o período de matrícula, o IFRR/Campus Boa Vista poderá, a qualquer tempo, convocar candidatos(as) remanescentes habilitados(as) para o procedimento de heteroidentificação, em datas a serem divulgadas em cronograma próprio.

13 Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o(a) candidato(a) que desejar ser identificado(a) por nome social deverá realizar a solicitação durante o período de inscrições, mediante envio de requerimento de atendimento especial para o endereço eletrônico: cppsv.boavista@ifrr.edu.br, com o assunto: "Nome Social – EDITAL Nº 13/2025", até a data prevista no Anexo II deste Edital.

13.1 O Instituto Federal de Roraima – Campus Boa Vista (IFRR/CBV) e a Comissão Permanente de Processo Seletivo e Vestibular (CPPSV) reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios que justifiquem a solicitação de atendimento por nome social, realizada no ato da inscrição.

13.2 No caso de candidatos(as) menores de 18 anos, a solicitação de atendimento por nome social deverá ser formalizada

exclusivamente pelo representante legal.

13.3 Ao requerimento de atendimento por nome social, deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) **Fotografia atual**, colorida, individual, com fundo branco, que enquadre a cabeça e os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros ou artigos de chapelaria (tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- b) Cópia legível da frente e do verso de documento oficial de identificação com foto, tais como: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (emitida até 22/09/1997), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional emitida por órgão legalmente reconhecido, ou Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: documento de identidade emitido pelo Ministério da Justiça.

13.4 O(a) candidato(a) deverá consultar o parecer referente à solicitação de atendimento por nome social no e-mail cadastrado no Portal do Candidato, a partir da data informada no Anexo II deste Edital.

13.5 Para fins de inscrição, serão aceitos como documentos oficiais de identificação somente aqueles que contenham fotografia que permita a identificação do(a) portador(a) e assinatura legível, conforme listagem a seguir:

- Carteira de Identidade (emitida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos legalmente reconhecidos);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (emitida a partir de 27/01/1997);
- Passaporte;
- Carteira Nacional de Habilitação (conforme Lei nº 9.503/1997);
- Identidade emitida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros;
- Carteira de Registro Nacional Migratório, nos termos da Lei nº 13.445/2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, conforme Decreto nº 9.277/2018.

14. O(a) candidato(a) que apresentar Carteira de Identidade Infantil no momento da realização das provas será submetido(a) à identificação especial, que consistirá na coleta da grafia e no registro de fotografia no local de aplicação da prova.

15. A recusa do(a) candidato(a) à identificação especial implicará eliminação automática do certame.

16. Cada candidato(a) terá direito a apenas uma inscrição no presente Processo Seletivo.

16.1 Caso deseje realizar nova inscrição, o(a) candidato(a) deverá, dentro do período previsto no item 9 deste Edital, cancelar a inscrição anterior por meio do Portal do Candidato.

16.2 Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida alteração de curso ou de lista de concorrência por parte do(a) candidato(a).

17. Para geração do boleto de pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato no Sistema de Gestão de Certames (SGC) do IFRR, no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/>, realizar login com CPF e senha cadastrados, acessar o menu Minhas Inscrições, selecionar o processo desejado e clicar em Gerar Boleto. O sistema irá disponibilizar um boleto bancário em formato PDF, que poderá ser salvo ou impresso.

17.1 O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), deverá ser efetuado até a data limite estabelecida no Anexo II deste Edital.

17.1.1 O(a) candidato(a) deverá verificar se o boleto bancário foi efetivamente quitado na data em que o pagamento foi realizado, observando que algumas instituições bancárias efetuam apenas o agendamento para o vencimento do boleto.

17.1.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição por meio do Portal do Candidato. O IFRR/Campus Boa Vista não se responsabiliza por boletos que não forem quitados dentro do prazo estipulado.

17.1.3 O valor pago a título de taxa de inscrição não será restituído em nenhuma hipótese.

18. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que atender cumulativamente aos critérios estabelecidos no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a saber:

- a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme previsto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio da indicação do Número de Identificação Social (NIS), com 11 (onze) dígitos;
- b) Ser membro de família de baixa renda, conforme definido pelo referido decreto.

19. Para efetuar o pedido de isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá, até às 18h00min (horário local) da data estipulada no Anexo II deste Edital, observar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o Portal do Candidato no Sistema de Gestão de Certames (SGC) do IFRR, no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/>;
- b) Efetuar o login utilizando o CPF e a senha cadastrados no momento da criação da conta;
- c) Acessar o menu Minhas Inscrições, selecionar o processo desejado e clicar na opção Solicitar Isenção;
- d) Preencher o formulário eletrônico, informando obrigatoriamente o número do NIS do(a) candidato(a), com 11 (onze) dígitos, conforme registrado no CadÚnico.

20. Para a concessão da isenção, as informações prestadas no ato da inscrição deverão coincidir exatamente com os dados registrados no CadÚnico, em especial: nome completo, data de nascimento, nome completo da mãe e número do NIS.

20.1 Em conformidade com o Decreto nº 6.593/2008, somente será concedida a isenção àquele(a) cujo NIS esteja devidamente regularizado e ativo na base de dados do CadÚnico, sendo a validação realizada por meio do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC) do Governo Federal.

20.2 O resultado preliminar das solicitações de isenção será divulgado na data estabelecida no Anexo II deste Edital, exclusivamente no Portal do Candidato, disponível no SGC/IFRR.

20.2.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção, de forma fundamentada e com a possibilidade de anexar documentação complementar, no prazo estabelecido no Anexo II deste Edital, exclusivamente pelo Portal do Candidato no SGC/IFRR.

20.2.2 O resultado final da análise dos recursos, bem como a lista definitiva de candidatos(as) contemplados(as) com a isenção, serão

publicados nas datas constantes no Anexo II deste Edital, no Portal do Candidato (SGC/IFRR).

21. O(a) candidato(a) que não tiver sua solicitação de isenção deferida deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição até a data-limite estipulada no Anexo II deste Edital. A inscrição somente será confirmada após a efetivação do pagamento.

22. O(a) candidato(a) que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo previsto neste Edital, terá sua inscrição cancelada, salvo se contemplado(a) com isenção.

23. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especializado para a realização das provas deverá informar essa condição no ato da inscrição, em campo específico do formulário, indicando o tipo de atendimento requerido, conforme a necessidade individual.

23.1 O(a) candidato(a) que solicitar atendimento diferenciado deverá anexar, em campos específicos do formulário de inscrição, arquivos no formato PDF (tamanho máximo de 2 MB por arquivo), contendo:

- a) Cópia legível do laudo médico, com indicação expressa do Código Internacional de Doenças (CID) e descrição da necessidade;
- b) Cópia do documento oficial de identificação e do CPF do candidato;
- c) No caso de candidatos(as) menores de 18 anos, também será necessário anexar documento de identificação e CPF do responsável legal.
- d) O envio dos documentos deverá ser realizado até o dia 29 de julho de 2025.

23.2 O procedimento descrito no item 22.1 também será exigido para fins de comprovação da necessidade de critérios diferenciados na avaliação da Produção Textual Escrita, nos termos do Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

23.3 O(a) candidato(a) que necessitar de tempo adicional para realização das provas (limitado a 60 minutos), conforme o Art. 30, inciso V, da Lei nº 13.146/2015, deverá apresentar requerimento conforme os procedimentos do item 22.1.

23.4 O atendimento solicitado será concedido dentro das possibilidades técnicas do IFRR/Campus Boa Vista, condicionado à análise e parecer favorável da CPPSV.

23.5 O parecer quanto ao atendimento especializado será enviado ao e-mail cadastrado no Portal do Candidato, na data estipulada no Anexo II deste Edital.

23.6 O(a) candidato(a) deverá estar ciente de que todas as informações prestadas quanto à condição que fundamenta o pedido de atendimento diferenciado deverão ser verídicas, completas e compatíveis com a realidade, sob pena de eliminação do certame e responsabilização por eventual prática de crime contra a fé pública, conforme previsto na legislação vigente.

23.7 Nos termos do Art. 27 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o não cumprimento, por parte da pessoa com deficiência ou com necessidade educacional especial, das exigências previstas no item 22.1 deste Edital, desobriga o IFRR/Campus Boa Vista da obrigação de conceder o atendimento solicitado.

DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

23.8 O Cartão de Inscrição estará disponível para impressão a partir da data estipulada no Anexo II deste Edital.

23.9 Para emitir o cartão de inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Acessar o **Portal do Candidato** no Sistema de Gestão de Certames (SGC) do IFRR, disponível em: <https://sgc.ifrr.edu.br/>;
- b) Realizar o login com o número do **CPF** e a senha cadastrada;
- c) Selecionar o edital do processo seletivo de interesse e clicar na opção de impressão do Cartão de Inscrição.

23.10 O Cartão de Inscrição conterá as seguintes informações: **data, horário e local de realização das provas**, devendo o(a) candidato(a) se atentar a esses dados para o correto comparecimento ao local no dia da aplicação.

DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

24 O Cartão de Inscrição estará disponível para impressão a partir da data estabelecida no Anexo II deste Edital.

25 Para realizar a impressão do Cartão de Inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o Portal do Candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do Instituto Federal de Roraima (IFRR), por meio do endereço eletrônico: <https://sgc.ifrr.edu.br/>;
- b) Efetuar login no sistema, informando corretamente o número do CPF e a senha cadastrada;
- c) Selecionar o edital correspondente ao processo seletivo para o qual realizou a inscrição;
- d) Gerar e imprimir o Cartão de Inscrição.

26 O Cartão de Inscrição informará o dia, o horário e o local de aplicação das provas, devendo o candidato observar atentamente essas informações para o correto comparecimento no dia do certame.

DAS PROVAS

27 O Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos superiores ofertados pelo Instituto Federal de Roraima – Campus Boa Vista será constituído por prova objetiva com 56 (cinquenta e seis) questões de múltipla escolha, elaboradas com base nos conteúdos da Base Nacional Comum da Educação Básica (BNCC), além de uma prova de redação. A estrutura das provas será a seguinte:

- a) Prova I – **Língua Portuguesa**: 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- b) Prova I – **Matemática**: 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- c) Prova I - **Química**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- d) Prova I - **Física**, com 07 (sete) questões múltipla escolha;
- e) Prova I - **Biologia**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- f) Prova I - **História Geral, do Brasil e Roraima**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- g) Prova I - **Geografia Geral, do Brasil e Roraima**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- h) Prova I - **Língua Estrangeira (inglês ou espanhol)**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha; e
- j) Prova II - **Redação**.

27.1 Todas as questões da prova objetiva, bem como a proposta da redação, terão como base os conteúdos do Ensino Médio, conforme especificado no Anexo III deste Edital, sendo aplicáveis a todos os candidatos, independentemente do curso e turno pretendidos.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

28 As provas do Processo Seletivo serão realizadas no dia **10 de agosto de 2025**, no **horário das 14h00min às 18h00min**, conforme horário oficial local, no município de Boa Vista – RR.

29 O acesso aos locais de aplicação das provas ocorrerá das 13h00min às 13h45min (horário oficial local), sendo imprescindível que o candidato compareça ao local com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao fechamento dos portões.

29.1 Os portões serão fechados, impreterivelmente, às 13h45min. Após esse horário, não será permitido o ingresso de candidatos nos recintos de prova, sendo automaticamente eliminados do certame os que chegarem após o fechamento.

30 O candidato que comparecer após o fechamento dos portões será impedido de realizar a prova e considerado eliminado do Processo Seletivo, sem direito à reaplicação.

31 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o documento de identificação original com foto, utilizado no momento da inscrição, e o cartão de inscrição, caso solicitado pela equipe responsável pela aplicação.

31.1 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação utilizado na inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento oficial com foto, conforme item 15 deste Edital, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

31.2 Caso o candidato não possua outro documento oficial com foto dentre os previstos no item 15, deverá apresentar Boletim de Ocorrência Policial, constando a perda ou o extravio do documento, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos (consecutivos). Nessa situação, será necessário solicitar autorização à Coordenação de Prédio do Processo Seletivo, para que o acesso à sala de provas seja autorizado, com registro formal da ocorrência. A ausência de documento válido impedirá a realização da prova.

32 É vedado ao candidato portar, durante a realização das provas, armas de qualquer natureza, boné ou similares, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, tablet, relógio analógico ou digital, calculadora, câmera fotográfica, aparelhos de surdez, reprodutores de áudio, entre outros), bem como materiais impressos, tais como dicionários, apostilas, livros, anotações ou similares.

33 Caso se faça necessário, durante a aplicação das provas, o IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista poderá, a qualquer momento, solicitar vistoria rigorosa em qualquer candidato, por autoridade competente, inclusive com uso de detectores de metais, observando-se os protocolos de segurança sanitária vigentes.

34 O candidato receberá um Caderno de Provas contendo 56 (cinquenta e seis) questões objetivas, uma Folha de Redação e um Cartão de Respostas. As questões serão de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais apenas uma será considerada correta.

35 É de inteira responsabilidade do candidato a correta marcação no Cartão de Respostas. Serão consideradas incorretas as marcações duplas, rasuradas, emendadas ou incompletas, bem como aquelas feitas fora do campo apropriado, podendo comprometer a leitura e correção pela leitora óptica.

36 As marcações no Cartão de Respostas deverão ser feitas pelo próprio candidato, exceto nos casos de candidatos com deficiência física comprovada mediante Laudo Médico, que os impossibilite de preencher o Cartão. Nesses casos, será designado acompanhante capacitado e autorizado pela CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista para realizar as marcações conforme instruções do candidato.

37 O candidato deverá assinar o Cartão de Respostas e a Folha de Redação nos campos destinados especificamente para esse fim. A ausência de assinatura poderá implicar invalidação das respostas e eliminação do Processo Seletivo.

38 Para a realização da prova objetiva e da prova de redação, o candidato deverá observar, com rigor, as orientações constantes neste Edital e as instruções apresentadas na capa do Caderno de Provas, devendo, obrigatoriamente, cumprir as seguintes determinações:

- I - Assinar a lista de frequência, no momento da aplicação da prova, no campo próprio;
- II - Verificar se os dados impressos no Cartão de Respostas estão corretos e, em caso de erro, comunicar imediatamente aos fiscais, que deverão registrar a ocorrência em ata de aplicação;
- III - Assinar o Cartão de Respostas no local indicado, de forma legível e completa;
- IV - Ler atentamente cada questão e preencher somente uma alternativa no Cartão de Respostas, conforme as instruções;
- V - Não dobrar, rasurar, amassar, manchar ou escrever fora dos campos indicados no Cartão de Respostas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo;
- VI - Preencher as alternativas no Cartão de Respostas utilizando caneta esferográfica preta de corpo transparente, cobrindo completamente o espaço correspondente à alternativa escolhida. Marcações diferentes do padrão exigido inviabilizarão a leitura óptica do cartão, acarretando a eliminação do candidato;
- VII - Será considerada para correção somente a redação transcrita na Folha oficial de redação fornecida pelo aplicador;
- VIII - A Folha oficial de redação não poderá ser dobrada, amassada, rasgada, assinada, conter desenhos, marcas, impropérios ou qualquer forma de identificação indevida. O descumprimento desta regra implicará eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo.

39 O candidato receberá um Cartão de Respostas exclusivo, que deverá ser utilizado para responder às questões objetivas de múltipla escolha.

39.1 No Cartão de Respostas constarão:

- Nome completo do candidato;
- Número de inscrição;
- Local; e
- Data da prova.

39.2 O candidato deverá conferir imediatamente os dados impressos no Cartão de Respostas. Caso identifique alguma divergência, deverá comunicar ao fiscal de sala, que registrará a ocorrência em ata.

39.3 A assinatura do candidato no Cartão de Respostas é obrigatória e deverá ser feita no campo apropriado.

39.4 O preenchimento do Cartão de Respostas deverá ser feito, preferencialmente, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com corpo transparente, conforme orientação deste Edital.

39.5 O uso da caneta preta de corpo transparente é recomendado com o objetivo de assegurar a adequada leitura óptica do cartão. O candidato que utilizar material diferente assume, integralmente, o risco de não correção de seu Cartão de Respostas por falha na leitura.

39.6 O Cartão de Respostas não poderá ser substituído. Portanto, rasuras, dobras, amassados ou danos de qualquer natureza tornam o cartão inválido para correção.

39.7 Ao deixar definitivamente a sala de aplicação da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal o Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado.

39.8 O Caderno de Provas com as questões objetivas somente poderá ser levado pelo candidato após decorridas 02 (duas) horas do início da aplicação da prova, sob pena de desclassificação.

DA CORREÇÃO DAS PROVAS

40 As Folhas de Respostas das questões objetivas de múltipla escolha serão corrigidas por meio de sistema eletrônico de leitura óptica, assegurando precisão e imparcialidade no processamento dos resultados.

41 Para fins de correção, a Folha de Resposta da Produção Textual Escrita (Prova II) será codificada, sendo ocultados o nome do candidato e o número de inscrição, de modo a preservar o anonimato e garantir a imparcialidade na avaliação.

42 A Produção Textual Escrita será avaliada por avaliador independente, designado pela organização do certame. A nota final atribuída será obtida pela soma simples das pontuações parciais, conforme os critérios definidos no edital.

43 Na correção da Produção Textual Escrita, o avaliador verificará o domínio do conteúdo proposto e a capacidade de expressão escrita do candidato. A nota será atribuída em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos inteiros, sem casas decimais.

44 Somente será corrigida a Produção Textual Escrita dos candidatos que:

- Obtiverem nota diferente de zero em todas as provas objetivas (Prova I);
- Estiverem classificados até o limite de três vezes o número de vagas ofertadas por curso e turno, conforme a ordem decrescente da Nota de Classificação.

45 A Nota de Classificação do candidato será calculada por meio da média aritmética dos Escores Padronizados obtidos nas Provas I (objetiva) e II (redação).

46 O Escore Padronizado de cada prova será apurado com base na nota bruta obtida pelo candidato, considerando a média aritmética e o desvio-padrão das notas de todos os candidatos concorrentes ao mesmo curso.

47 O cálculo da padronização obedecerá à seguinte fórmula:

$$EP = \left(\frac{X - \bar{X}}{s} \right) \times 100 + 500$$

Em que:

EP = Escore Padronizado

X = Nota obtida pelo candidato na prova

\bar{X} = Média aritmética das notas dos candidatos do mesmo curso

s = Desvio-padrão das notas dos candidatos do mesmo curso

Essa metodologia visa assegurar equidade na avaliação, compensando variações de desempenho entre diferentes turmas ou provas, de acordo com os parâmetros estatísticos estabelecidos.

48 **A Produção Textual Escrita (Prova II) tem como objetivo avaliar o domínio do conteúdo proposto e a capacidade de organização, coerência e coesão textual do candidato. A nota será atribuída por avaliadores especializados, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem casas decimais.**

49 A correção da Produção Textual Escrita será realizada exclusivamente para os candidatos que:

- Obtiverem nota diferente de zero em cada uma das áreas da Prova Objetiva (Prova I);
- Estiverem classificados até o limite de 3 (três) vezes o número total de vagas ofertadas por curso/turno, conforme a ordem decrescente da Nota de Classificação.

49.1 A nota de classificação do candidato será calculada por meio da média aritmética dos Escores Padronizados obtidos nas Provas I (objetiva) e II (produção textual escrita).

49.2 O Escore Padronizado de cada prova será apurado por meio da padronização da nota individual do candidato, com base na média e no desvio-padrão das notas de todos os candidatos concorrentes ao mesmo curso/campus/turno.

49.3 A fórmula utilizada para o cálculo do escore padronizado será a seguinte:

$$\text{Escore} = \left(\frac{NT_{\text{candidato}} - \overline{NT_{\text{candidatos}}}}{DP_{NT_{\text{candidatos}}}} \right) \times 100 + 500$$

Na qual:

NT_candidato = Nota do candidato em cada prova (com 4 casas decimais);

Média NT_candidatos = Média das notas dos candidatos concorrentes ao mesmo curso/campus/turno (com 4 casas decimais);

Desvio-Padrão NT_candidatos = Desvio-padrão das notas dos candidatos concorrentes ao mesmo curso/campus/turno (com 4 casas decimais); e

Escore = Resultado padronizado da prova (com 04 casas decimais).

50 A Nota de Classificação final será expressa com 04 (quatro) casas decimais, respeitando a ordem decrescente de desempenho para fins de classificação.

51 Caso haja anulação de qualquer questão da prova objetiva, os pontos correspondentes serão automaticamente atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem respondido ou não à referida questão.

52 Será atribuída nota 0 (zero) na Produção Textual Escrita (Prova II) ao candidato que incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Deixar de apresentar resposta à proposta de redação;

- b) Apresentar texto com letra ilegível, que impossibilite a compreensão;
- c) Dissertar sobre tema diverso do que foi proposto na prova;
- d) Abordar o tema sob enfoque inadequado, em desconformidade com o comando da proposta;
- e) Identificar-se indevidamente ou fora do local apropriado na folha de redação;
- f) Utilizar lápis grafite ou caneta com tinta de cor diferente da exigida (preta, de corpo transparente);
- g) Produzir o texto fora da área delimitada para a redação na folha oficial;
- h) Apresentar texto com até 08 (oito) linhas ou menos, desconsiderando-se o título.

52.1 Entende-se por identificação indevida na Folha de Produção Textual Escrita qualquer elemento que possibilite o reconhecimento do autor, como:

- Nome, assinatura ou qualquer menção ao candidato em local não autorizado;
- Desenhos, símbolos, marcas, códigos ou quaisquer sinais gráficos que extrapolem o conteúdo textual proposto.

53 Os candidatos que concorrem a cursos que oferecem vagas em turnos distintos no mesmo campus serão classificados exclusivamente entre os inscritos no mesmo curso e turno, não havendo migração de vagas entre turnos.

53.1 Em caso de empate na última colocação da lista classificatória de um curso/campus/turno, será realizada a correção da Produção Textual Escrita de todos os candidatos empatados nessa condição, para fins de desempate e posterior classificação.

54 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) Durante o período de aplicação das provas:
 - I. Burlar ou tentar burlar qualquer das normas previstas neste Edital;
 - II. For flagrado trocando informações, recebendo ou oferecendo auxílio a outro candidato ou a pessoa estranha ao certame, por qualquer meio;
 - III. Comunicar-se com outros candidatos ou com qualquer pessoa alheia à equipe de aplicação, por meio verbal, escrito, gestual ou eletrônico;
 - IV. Adotar comportamento inadequado, desrespeitoso ou ofensivo contra membros da equipe de aplicação ou candidatos, ou perturbar a ordem e o bom andamento das provas;
 - V. Recusar-se ou retardar a entrega da Folha de Respostas ao término do tempo estabelecido para a realização da prova;
 - VI. Afastar-se da sala de aplicação sem a devida autorização ou sem acompanhamento de fiscal;
 - VII. Deixar o recinto portando o Caderno de Provas antes do tempo mínimo permitido, conforme normas estabelecidas neste Edital.
- b) A qualquer tempo:
 - I. Cometer falsidade ideológica, comprovada por meio de documentação falsa ou declaração inverídica;
 - II. Utilizar procedimentos ilícitos para obtenção de vantagem, devidamente constatados por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou outro meio legalmente admitido.

55 O Gabarito Preliminar e o Gabarito Oficial Definitivo das questões objetivas de múltipla escolha serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto Federal de Roraima (IFRR), disponível em <http://www.ifrr.edu.br>, e/ou no Portal do Sistema Gestor de Concursos – SGC, disponível em <https://sgc.ifrr.edu.br>, conforme as datas estabelecidas no cronograma constante no Anexo II deste Edital.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

56 O preenchimento das vagas ofertadas por curso será realizado por meio de processo classificatório, respeitando-se a ordem decrescente dos Argumentos de Classificação dos candidatos que realizarem todas as provas previstas neste Edital e forem considerados aptos.

56.1 Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiverem pontuação superior a zero em cada uma das provas descritas no item 27.

56.2 O Escore Padronizado de cada prova será calculado com base na padronização da nota obtida pelo candidato, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas dos candidatos concorrentes a um mesmo curso, turno e campus.

56.3 A padronização referida será calculada com base no número de desvios-padrão em que a nota do candidato se afasta da média, multiplicado por 100 (cem) e somado a 500 (quinhentos), conforme a equação a seguir:

$$\text{Escore} = \left(\frac{\text{NT candidato} - \text{Média NT candidatos}}{\text{Desvio-Padrão NT candidatos}} \right) \times 100 + 500$$

Onde:

- **NT candidato:** nota do candidato em cada uma das provas, expressa com 4 (quatro) casas decimais;
- **Média NT candidatos:** média das notas dos candidatos ao mesmo campus/curso/turno, com 4 (quatro) casas decimais;
- **Desvio-Padrão NT candidatos:** desvio-padrão das notas dos candidatos ao mesmo campus/curso/turno, com 4 (quatro) casas decimais;
- **Escore:** escore padronizado da prova, também com 4 (quatro) casas decimais.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

57.4 O Argumento de Classificação será calculado pela média aritmética simples dos Escores Padronizados das provas objetivas (Prova I) e da Produção Textual Escrita (Prova II), sendo expresso sem casas decimais.

57.5 O candidato que tiver a Produção Textual Escrita corrigida terá o Argumento de Classificação igual a zero (0) e, conseqüentemente, não será classificado.

57.6 Os valores que exigirem ajuste de casas decimais serão arredondados para o número inteiro mais próximo. Caso o valor decimal seja igual a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o inteiro imediatamente superior.

58 Os candidatos inscritos em cursos com oferta de vagas em turnos distintos no mesmo campus serão classificados exclusivamente entre os candidatos concorrentes ao mesmo turno.

59 Em caso de empate entre candidatos com o mesmo Argumento de Classificação, serão adotados, na seguinte ordem, os critérios de desempate:

- I. Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), considerando-se o dia 08 de dezembro de 2025;
- II. Maior nota obtida na Produção Textual Escrita;
- III. Maior idade, considerando a data de nascimento mais antiga.

60 Os candidatos concorrentes por meio de ações afirmativas, independentemente da lista em que forem selecionados nessa etapa, permanecerão concorrendo, segundo os critérios e dados fornecidos em sua inscrição, às demais listas que têm direito.

61 O preenchimento das vagas ofertadas no âmbito deste Processo Seletivo será efetivado no início do período letivo estabelecido no calendário acadêmico do IFRR/Campus Boa Vista, ao quais as vagas se referem.

62 O resultado final deste Processo Seletivo terá validade exclusiva para o semestre letivo especificado neste Edital, não podendo ser aproveitado para períodos posteriores.

DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

63. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/login> e realizar seu cadastro no sistema de autenticação do Governo Federal.

64. Para facilitar o procedimento, o candidato poderá seguir o passo a passo disponível por meio do link: https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/999/.

65. **A PRÉ-MATRÍCULA** deverá ser realizada exclusivamente de forma online, por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrr>, conforme cronograma estabelecido no Anexo II deste Edital.

66. A pré-matrícula poderá ser realizada:

- I. Pelo próprio candidato, quando maior de 18 (dezoito) anos;
- II. Pelo responsável legal, no caso de candidatos menores de 18 (dezoito) anos;
- III. Por procurador legalmente constituído.

67. O candidato que deixar de realizar sua pré-matrícula no período definido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga.

68. No ato da pré-matrícula, os candidatos aprovados deverão anexar a documentação obrigatória, em arquivos nos formatos .docx, .doc, .pdf, .jpg, .jpeg ou .png, com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) por arquivo, conforme segue:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Documento de identificação com foto (RG ou equivalente);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente;
- f) Histórico Escolar completo do Ensino Médio;
- g) Título de Eleitor (para candidatos maiores de 18 anos);
- h) Documento militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos), podendo ser:
 - Certificado de Alistamento Militar,
 - Certificado de Dispensa de Incorporação, ou
 - Certificado de Reservista;

Estão dispensados dessa exigência os candidatos com mais de 45 anos ou estrangeiros.

i) Parecer de equivalência de estudos expedido pela Secretaria Estadual de Educação, para candidatos que cursaram, total ou parcialmente, o Ensino Médio no exterior. Nestes casos, os documentos deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

68.1 Todos os documentos deverão ser digitalizados frente e verso, de forma legível, sob pena de indeferimento da matrícula.

68.2 Além dos documentos obrigatórios listados, os candidatos também deverão anexar, como documento complementar, Carteira de Vacinação atualizada.

68.3 Como documentos complementar obrigatório, todos os candidatos aprovados deverão anexar, no ato da pré-matrícula, a Carteira de Vacinação devidamente atualizada, preferencialmente com o esquema vacinal completo, conforme as normas sanitárias vigentes.

68.4 Como documentos complementar obrigatório, todos os candidatos aprovados deverão anexar, no ato da pré-matrícula, a Carteira de Vacinação devidamente atualizada, preferencialmente com o esquema vacinal completo, conforme as normas sanitárias vigentes.

68.9 Toda a documentação exigida deverá ser digitalizada e anexada ao sistema em formato eletrônico compatível, aceitando-se os seguintes tipos de arquivo: **.docx, .doc, .pdf, .jpg, .jpeg ou .png**, com tamanho máximo de **2MB (dois megabytes)** por arquivo.

66 O candidato deverá anexar as imagens contendo frente e verso de cada documento apresentado, quando aplicável, de forma legível e completa, sob pena de indeferimento da matrícula.

67 No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, estes deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, realizada por tradutor público juramentado.

68 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula dentro do prazo estabelecido no cronograma constante deste Edital será considerado desistente, perdendo, portanto, o direito à vaga no certame.

69 As matrículas realizadas de forma online não serão homologadas de forma automática após o envio da documentação. Todas as matrículas passarão por análise documental por parte da equipe técnica do IFRR/Campus Boa Vista.

69.1 A homologação da matrícula será concedida somente após a verificação da completude, autenticidade e legibilidade dos documentos apresentados.

- 69.2 Caso toda a documentação esteja completa e perfeitamente legível, a homologação será formalizada, e o candidato receberá notificação por meio do e-mail cadastrado no sistema.
- 69.3 Em caso de inconsistência, ausência ou ilegibilidade de documentos, será encaminhada ao candidato, por meio do sistema de matrículas, solicitação de ajustes ou complementações, com prazo informado na solicitação de ajustes encaminhada.
- 69.4 As matrículas efetuadas no último dia do prazo estabelecido terão como limite para regularização a data e o horário de encerramento das matrículas, respeitando o expediente administrativo do IFRR/Campus Boa Vista.
- 69.5 O candidato que receber solicitação de ajustes e não realizar as devidas correções dentro do prazo estabelecido será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do certame.
- 69.6 Candidatos que enfrentarem dificuldades operacionais ou problemas técnicos para efetuar a matrícula online poderão solicitar orientações à Secretaria Acadêmica do Campus Boa Vista, exclusivamente por meio do e-mail: dera.cbv@ifrr.edu.br.
- 69.7 A solicitação de orientações deverá ser realizada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil antes da data de encerramento das matrículas, de forma a garantir tempo hábil para resposta e possíveis providências.
- 69.8 Eventuais falhas de acesso à plataforma gov.br ou problemas com credenciais de login deverão ser resolvidos diretamente pelo candidato, utilizando-se das ferramentas de suporte disponíveis no próprio portal, uma vez que o IFRR não possui gerência sobre os serviços da plataforma do Governo Federal.
- 69.9 Em caso de dificuldade de login ou recuperação de senha no gov.br, o candidato deverá entrar em contato com a equipe responsável por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>.
- 70 A prestação de informação falsa por parte do estudante, identificada após a realização da matrícula e apurada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula junto ao IFRR/Campus Boa Vista, sem prejuízo da adoção das sanções penais cabíveis, conforme a legislação vigente.
- 71 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de realizar a pré-matrícula no prazo estabelecido, conforme cronograma disposto neste Edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1(UM) SALÁRIO MÍNIMO

- 72 No ato da pré-matrícula, os candidatos classificados para as vagas reservadas nas listas **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP** deverão, obrigatoriamente, além dos documentos listados no item 68 deste Edital, anexar a documentação exigida no Anexo V, destinada à apuração da renda familiar bruta mensal per capita.
- 73 Os candidatos que não comprovarem ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública não participarão da análise de renda, sendo, portanto, remanejados para concorrer exclusivamente nas listas de ampla concorrência (**AC ou AC_PCD**).
- 74 A Comissão Multiprofissional de Análise e Validação dos Critérios para Atendimento das Condições de Reserva de Vagas será a instância responsável por realizar a avaliação da documentação de comprovação de renda, emitindo parecer sobre a condição de elegibilidade do candidato.
- 75 O resultado preliminar da análise de renda, bem como a homologação da matrícula dos candidatos nas listas mencionadas, será publicado no sítio eletrônico do Sistema Gestor de Concursos do IFRR (<http://sgc.ifrr.edu.br>), nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital. O resultado final também será divulgado nesse mesmo endereço eletrônico.
- 76 O candidato aprovado nas listas **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP** que não apresentar qualquer documentação comprobatória exigida no Anexo V, deixar de atender a solicitações documentais adicionais feitas pelo IFRR/Campus Boa Vista, ou tiver seu pedido indeferido por parecer desfavorável na análise de renda, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

- 77 No ato da pré-matrícula, os candidatos aprovados para as vagas reservadas nas listas **AC_PCD, LB_PCD e LI_PCD** deverão, obrigatoriamente, além da documentação prevista no item 68 e seus respectivos subitens, anexar a documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência, conforme especificado no **Anexo XII** deste Edital.
- 78 A comprovação da condição de pessoa com deficiência será realizada com base no laudo médico apresentado pelo candidato no momento da pré-matrícula, o qual deverá estar de acordo com os requisitos legais e com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 79 A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas listas **AC_PCD, LB_PCD e LI_PCD** estará condicionada à emissão de parecer **FAVORÁVEL** da Comissão Multiprofissional de Análise e Validação dos Critérios para Atendimento das Condições de Reserva de Vagas.
- 80 O resultado do parecer da Comissão Multiprofissional, referente à solicitação de pré-matrícula dos candidatos mencionados, será devidamente homologado e publicado conforme o cronograma estabelecido no **Anexo II** deste Edital.
- 81 O candidato aprovado nas listas **AC_PCD, LB_PCD e LI_PCD** que não anexar qualquer um dos documentos exigidos no Anexo XII, bem como outros documentos ou informações solicitadas pelo IFRR/Campus Boa Vista no prazo estabelecido, será eliminado do processo seletivo.
- 82 O candidato aprovado nas listas **AC_PCD, LB_PCD e LI_PCD** deverá estar ciente de que poderá, a qualquer tempo, ser convocado para perícia presencial, com o objetivo de validar a sua condição para concorrer às vagas reservadas. Caso a Comissão Multiprofissional identifique que o candidato não atende aos critérios exigidos, será instaurado processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, podendo resultar no cancelamento da matrícula.
- 83 O parecer emitido pela Comissão Multiprofissional, após a realização da perícia presencial, terá caráter terminativo quanto à validação ou não da condição de pessoa com deficiência, bem como à definição do grau da deficiência. Não caberá recurso contra essa decisão.
- 84 Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de reserva de vaga e não apresentar a documentação comprobatória exigida no ato da matrícula, ainda que a pontuação obtida lhe assegurasse classificação em outro grupo de concorrência.
- 85 A prestação de informação falsa por parte do candidato, mesmo após a matrícula, quando verificada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, resultará no cancelamento da matrícula, sem prejuízo da responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal, conforme legislação vigente.
- 86 A documentação apresentada pelos candidatos no momento da matrícula será mantida arquivada pelo prazo mínimo de cinco (5)

anos, conforme estabelece a **Portaria Normativa MEC nº 18/2012**.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

87 A autodeclaração étnico-racial dos candidatos que se identificarem como pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, efetuada no ato da inscrição, será submetida a procedimento de heteroidentificação, realizado por Comissão específica, que avaliará a veracidade das informações prestadas.

88 Serão convocados para comparecer à Comissão de Heteroidentificação até 3 (três) vezes o número de vagas reservadas, conforme datas previstas no cronograma do Anexo II deste Edital.

89 A lista de convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>, com a indicação de data, horário e local para comparecimento.

90 Após o período inicial de matrícula, novos candidatos habilitados poderão ser convocados para heteroidentificação, caso seja necessário e de acordo com cronograma a ser disponibilizado pelo IFRR/Campus Boa Vista.

91 A validação da autodeclaração se dará com base na avaliação de características fenotípicas do candidato, como cor da pele, traços faciais, textura e tipo de cabelo, que servirão de base para emitir parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo o enquadramento na respectiva reserva de vaga.

92 Ressalta-se que o fenótipo é o único critério considerado para validação.

93 A ascendência (parentes ou antepassados) não será critério considerado.

94 Não serão aceitos documentos como certidões de nascimento para fins de comprovação étnico-racial.

95 O candidato convocado deverá comparecer pessoalmente no local, dia e horário estabelecidos, conforme edital de convocação a ser publicado no portal oficial.

96 Para garantir a lisura e segurança do processo, todo o procedimento será gravado em vídeo, cujas imagens ficarão sob a guarda institucional do IFRR/Campus Boa Vista, resguardando o sigilo do candidato e dos membros da Comissão.

97 As gravações realizadas poderão ser utilizadas exclusivamente para análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos submetidos à heteroidentificação.

98 No local previamente designado para a realização do procedimento de heteroidentificação, o candidato autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola deverá seguir os seguintes procedimentos, sob orientação da Comissão de Heteroidentificação:

a) Posicionar-se de frente para a câmera;

b) Responder oralmente aos seguintes questionamentos:

I - "Você confirma a sua autodeclaração como candidato preto, pardo, indígena ou quilombola?"

II - "Você autoriza a gravação em vídeo e o uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRR/Campus Boa Vista?"

c) Apresentar à câmera o dorso de ambas as mãos, conforme for orientado;

d) Realizar movimentos para permitir a visualização dos perfis do rosto (direito e esquerdo), conforme orientação;

e) Assinar declaração de comparecimento, que integrará o processo individual do candidato.

99.1 O não comparecimento, a recusa em se submeter ao procedimento, ou a não autorização para gravação do vídeo implicará perda do direito à concorrência nas vagas reservadas às pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

99.2 Em caso de indeferimento da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, o candidato terá direito a interposição de recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação.

99.3 O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço: cppsv.boavista@ifrr.edu.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, com o seguinte assunto: "Recurso contra aferição – Edital nº 13/2025", acompanhadas das devidas justificativas fundamentadas.

99.4 O recurso será analisado com base nas imagens gravadas durante o procedimento de heteroidentificação.

99.5 Caso necessário, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento acarretará perda do direito à concorrência nas vagas reservadas.

99.6 Recursos sem fundamentação adequada, interpostos por procuração ou por meio diverso do previsto neste Edital, serão indeferidos.

99.7 O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração será publicado no Sistema de Gerenciamento de Certames (SGC), disponível no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>, conforme o cronograma constante no Anexo II deste Edital.

99.8 Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal, e não sendo identificados indícios de má-fé ou fraude, o candidato será removido das listas de reserva de vagas destinadas a candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, permanecendo nas demais listas para as quais tenha direito, conforme critérios de inscrição.

99.9 Caso a Comissão identifique fraude ou má-fé na autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com perda do direito à vaga, ainda que classificado, e ficará sujeito às sanções penais cabíveis, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

100 O não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação ou o indeferimento da autodeclaração resultará na exclusão do candidato das seguintes listas de reserva de vagas:

a) **LB_PPI** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, nos termos da Lei nº 12.711/2012;

b) **LB_Q** – Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, nos termos da Lei nº 12.711/2012;

c) **LI_PPI** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, também nos termos da Lei nº 12.711/2012.

d) **LI_Q** – Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme estabelece a Lei nº 12.711/2012.

101 O Resultado Final do processo seletivo será divulgado, no período informado no Anexo II deste, no sítio do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>) ou no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

DAS VAGAS REMANESCENTES

102 As vagas remanescentes decorrerão exclusivamente da desistência formal ou da não efetivação da matrícula por parte de candidatos aprovados dentro do número de vagas disponibilizadas no presente edital. Ressalta-se que o surgimento de vagas remanescentes constitui mera expectativa, não configurando direito adquirido à convocação. A existência dessas vagas não é garantida, podendo ou não ocorrer, a depender da confirmação de matrícula dos candidatos convocados dentro do número de vagas originalmente ofertadas.

102.1 A convocação de candidatos para o preenchimento de vagas remanescentes, caso existam, observará a ordem de classificação dos candidatos excedentes, respeitando-se os critérios estabelecidos neste edital.

102.2 O candidato que deixar de efetivar sua matrícula no prazo estabelecido perderá automaticamente o direito à vaga, a qual poderá ser revertida para compor o conjunto de vagas remanescentes.

102.3 O candidato que não apresentar, de uma só vez, toda a documentação exigida para a matrícula no prazo estipulado, perderá automaticamente o direito à vaga, a qual poderá ser revertida para compor o conjunto de vagas remanescentes.

103 As vagas remanescentes serão preenchidas por meio de tantas convocações quantas forem necessárias, a partir da Lista de Espera dos candidatos classificados como Habilitado em Ampla Concorrência ou Habilitado em Lista de Espera Diferenciada, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a condição acadêmica do candidato.

103.1 A existência de vagas remanescentes constitui mera expectativa, não sendo, portanto, obrigatória a sua ocorrência ou a convocação de candidatos excedentes. O surgimento dessas vagas depende de situações imprevisíveis e, por isso, poderá ou não se concretizar.

103.2 Caso haja vagas remanescentes, a convocação será realizada exclusivamente entre os candidatos que se encontrem na mesma condição de convocação do candidato que originou a vaga, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e os critérios definidos neste Edital.

103.3 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir da data informada no Anexo II deste Edital, por meio de publicação oficial no sítio eletrônico do IFRR/Campus Boa Vista ou no Sistema de Gerenciamento de Certames – SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

103.4 A publicação será realizada pelo **Departamento de Registro Acadêmico – DERA**, por meio de lista de convocação no endereço eletrônico acima mencionado, e também por e-mail, utilizando os dados informados no ato da inscrição. Os candidatos convocados terão o prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação para efetuar sua matrícula.

103.4 Caso sejam convocados candidatos das Listas **LB, LI e AC_PCD**, que ainda não tenham passado pelo procedimento de aferição para validação da reserva de vagas destinadas a estudantes de escola pública, estes deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos de verificação da cota, conforme as instruções e prazos estipulados na convocação.

103.4.1 O não comparecimento do candidato convocado ou a não realização dos procedimentos exigidos no prazo estabelecido resultará em sua eliminação do processo seletivo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

104 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica a aceitação plena, irrestrita e incondicional de todas as normas, critérios e orientações constantes neste Edital.

105 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo do início do período acadêmico, sem apresentar justificativa formal, será considerado desistente, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato da lista de espera, respeitada a ordem de classificação.

106 O IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista reserva-se o direito de manter os Cartões Resposta das provas arquivados pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de divulgação da lista de aprovados. Após esse período, os documentos serão encaminhados para reciclagem, nos termos da legislação vigente.

107 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meios próprios, todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo, incluindo resultados, convocações e eventuais atualizações, as quais estarão disponíveis no sítio eletrônico institucional do IFRR (<https://www.ifrr.edu.br>) e/ou no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br>).

108 A inexistência, omissão ou falsidade de qualquer informação prestada durante o Processo Seletivo, mesmo que verificada posteriormente, implicará a eliminação do candidato, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição e matrícula.

109 O participante que apresentar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação da prova, e por esse motivo deixar de concluí-la ou se ausentar da sala, não poderá retornar para finalizá-la e nem solicitar reaplicação, sob nenhuma hipótese.

110 Não será concedida, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas, independentemente do motivo alegado.

111 O candidato poderá requerer atendimento diferenciado no local de aplicação da prova, mediante apresentação de atestado médico, desde que a situação que justifique tal solicitação tenha ocorrido após o período de inscrições. O pedido deverá ser enviado ao IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência em relação ao início das provas.

112 Os resultados e efeitos deste Processo Seletivo serão válidos exclusivamente para o ano letivo a que se refere o Edital, não sendo aproveitáveis para períodos subsequentes.

113 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pelo IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista, observada a legislação vigente e os princípios da administração pública.

114 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial, sendo válido, exclusivamente, para este Processo Seletivo, revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR , 17 de julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

LUCIANA LEANDRO SILVA

Diretora-Geral do Campus Boa Vista

PORTARIA N°398/GAB-REITORIA/IFRR, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CURSO	TURNO	VAGAS										
		Ampla Concorrência		LB_PP	LB_QL	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_QL	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
		Geral	Pessoa com deficiência (AC_PCD)									
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistema	Noturno	12	02	04	01	01	01	04	01	01	01	28
Licenciatura em Educação Física	Matutino	12	02	04	01	01	01	04	01	01	01	28
TOTAL DE VAGAS												56

ANEXO II

Etapa	Data/Período	Local
Publicação do Edital	17/07/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Período de Inscrições (via internet)	18/07 a 29/07/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Solicitação de isenção da taxa de inscrição (via internet)	18/07 a 20/07/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Solicitação de nome social	18/07 a 29/07/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Resultado preliminar das solicitações de isenção	22/07/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Prazo para recurso contra o resultado das isenções	22/07/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Resultado final das solicitações de isenção	24/07/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	30/07/2025	Rede bancária
Parecer da solicitação de nome social	31/07/2025	E-mail do candidato
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	01/08/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição	01/08/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Divulgação Final das inscrições homologadas	04/08/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Divulgação do cartão de confirmação de inscrição (com local de prova)	06/08/2025	Área do Candidato: https://sgc.ifrr.edu.br/
Aplicação da prova objetiva	10/08/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/

	(domingo)	
Divulgação do gabarito preliminar	11/08/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar	11/08 a 12/08/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Divulgação do gabarito oficial definitivo	14/08/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Resultado preliminar de classificação	15/08/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao Resultado preliminar de classificação	15/08/2025	Área do Candidato: https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado/respostas aos recursos ao resultado preliminar de classificação	18/08/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Resultado Final da Prova Objetiva	19/08/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Convocação para Procedimento de Heteroidentificação	19/08/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos das listas LB_PPI, LB_Q, LI_PPI e LI_Q	21 e 22/08/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos das listas LB_PPI, LB_Q, LI_PPI e LI_Q	25/08/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recurso contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos das listas LB_PPI, LB_Q, LI_PPI e LI_Q	25 e 26/08/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos das listas LB_PPI, LB_Q, LI_PPI e LI_Q	27/08/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Convocação para Procedimento – Aferição da PCD (comparecer presencialmente ao campus)	21/08/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Resultado preliminar da aferição da PCD	22/08/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Interposição de recurso contra o resultado da aferição da PCD	22/08 a 24/08/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da aferição da PCD	26/08/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Resultado Final	27/08/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Período de matrícula da 1ª chamada	A partir das 07h00 do 28/08 até às 17h00 do dia 01/09/2025	Matrícula on-line https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integrado-e-subsequente-ifrr
Divulgação da 2ª chamada (Ressaltamos que a ocorrência de vagas remanescentes está condicionada à efetiva desistência ou perda de vaga pelo(a) candidato(a) anteriormente convocado(a) , e que há convocação de suplentes, quando for o caso)	03/09/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
		Matrícula on-line

Matrícula da 2ª chamada	03/09 e 04/09/2025	https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integrado-e-subsequente-ifrr
Previsão para início das aulas	02/09/2025	Campus Boa Vista/IFRR

ANEXO III

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Ortografia e Acentuação gráfica (segundo o Novo Acordo Ortográfico). Flexão verbo-nominal. Concordância verbo-nominal. Regência verbo-nominal. Crase. Colocação pronominal. Sintaxe do período simples e do composto. Significação das palavras. Figuras de linguagem. Elementos do mecanismo de coesão textual. Movimentos literários no Brasil.

LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

Leitura e interpretação de textos. Compreensão de texto. Ideias principais e ideias secundárias. Vocabulário básico.

ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA

Noções de Conjunto/conjuntos numéricos. Funções: 1º e 2º grau, Exponencial, Logarítmica. Progressões Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória. Números Complexos. Trigonometria. Matrizes. Determinantes. Geometria Plana. Geometria Espacial. Geometria Analítica.

ÁREA DE CONHECIMENTO: QUÍMICA

Os elementos Químicos. Tabela periódica. Classificação periódica dos elementos químicos. As ligações químicas. As funções Inorgânicas / Reações Inorgânicas. Soluções. Equilíbrios Químicos. Termoquímica. Funções Orgânicas / Reações Orgânicas. Nomenclatura dos compostos orgânicos. Isomeria Plana e Espacial.

ÁREA DE CONHECIMENTO: FÍSICA

Mecânica: Cinemática, Leis de Newton e tipos de forças; leis de conservação da energia mecânica e da quantidade de movimento. Termodinâmica: Lei zero, Primeira e Segunda lei da Termodinâmica, Máquinas térmicas. Eletricidade: carga elétrica e Lei de Coulomb. Condutores, campo elétrico, resistores, capacitores, circuitos elétricos, Lei de Ohm e Leis de Kirchhoff. Magnetismo: Forças magnéticas e campo magnético. Eletromagnetismo: Indução eletromagnética. Óptica geométrica: Leis da reflexão e da refração, espelhos e lentes.

ÁREA DE CONHECIMENTO: BIOLOGIA

Noções de composição química da célula: substâncias orgânicas e inorgânicas; Estudo de componentes da célula: membranas plasmáticas, fisiologia da membrana plasmática; código genético. Genética clássica, Leis de Mendel, Polialelismo; Herança dos cromossomos sexuais. Genética das populações. Embriologia, Ecologia: conceitos fundamentais. A ação do homem no meio ambiente.

ÁREA DE CONHECIMENTO: HISTÓRIA

1. Pré-história: Surgimento do Homem e sua Evolução; 2. Antiguidade Oriental: Egípcios, Mesopotâmicos, Fenícios, Hebreus e Persas. Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Formação do Mundo Medieval – Feudalismo: Características gerais da economia, política e sociedade. Crise do Medievalismo: Transição Feudo Capitalista: Cruzada, Renascimento Urbano, Comercial e Cultural, Formação das Monarquias Nacionais; Modernidade: Expansão Marítima, Mercantilismo, Absolutismo, Reforma Religiosa e Contrarreforma. Colonização da América Portuguesa, Espanhola e Inglesa; As revoluções burguesas na Europa e América: Industrial, Americana e Francesa; A crise do Sistema Colonial: As independências na América; Formação do Estado Brasileiro, a monarquia, os partidos políticos, as rebeliões regenciais e transformações econômicas do século XIX e a crise do Império; Evolução do capitalismo: Liberalismo, Monopolismo, Imperialismo, Guerras Mundiais e Guerra Fria; A República Brasileira: De Deodoro da Fonseca a Dilma Rousseff: Transformações e permanências políticas, econômicas e sociais do Brasil sob a República; A Formação étnica, social, política e econômica da região Amazônica nos séculos XX e XXI.

ÁREA DE CONHECIMENTO: GEOGRAFIA

Coordenadas geográficas. A dinâmica interna e externa do relevo. A atmosfera e os fenômenos meteorológicos. A formação e expansão do território brasileiro. Hidrografia Brasileira. Brasil: de agroexportador a país industrializado subdesenvolvido. A estrutura fundiária e os conflitos de terra no Brasil. Recursos minerais o Brasil. Recursos energéticos no Brasil. Geografia de Roraima: aspectos físicos, econômicos e sociais. Os continentes. Os blocos econômicos. Nacionalismo: minorias étnicas e separatismo. Região Amazônica: biodiversidade, queimadas, madeireiras, polos industriais e soberania da região.

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS CANDIDADOS DE BAIXA RENDA

(Renda Familiar Bruta per Capita Igual ou Inferior a 1(Um) Salário-mínimo)

Os candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita

igual ou inferior a 1 salário-mínimo. Para tal, o candidato poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

1. Enviar comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico; OU
2. Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família.
3. Comprovação de Renda em Ações Afirmativas com CadÚnico.

A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é meio mais prático para o candidato cadastrado no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:

- Acesse <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;
- Após estar com o comprovante em mãos, envie o documento no local indicado no Portal do Candidato;

4. Comprovação de Renda em Ações Afirmativas para Candidatos que não tem CadÚnico.

Os candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública baixa e renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, anexar o FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, e documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II - ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).
- Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa n° 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

- No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) vestornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS (pretos ou pardos), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Candidatos inscritos nas ações afirmativas de ESCOLA PÚBLICA e AUTODECLARADOS NEGROS (pretos ou pardos), INDÍGENAS ou QUILOMBOLAS terão sua autodeclaração aferida e validada por uma comissão específica. Para garantir a legitimidade das ações afirmativas e a igualdade de oportunidades para todos os candidatos realiza-se a validação da autodeclaração racial, indígena e quilombola. Para tal, seguem os procedimentos para comprovação da autodeclaração:

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

1. A autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos) realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no subitem 17.1 alínea "c", será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

2. Serão convocados para aferição com a Comissão Local de Heteroidentificação um número de candidatos correspondente a até 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas reservadas por campus/curso/turno, em datas estipuladas no cronograma do Anexo II deste Edital .

3. As comissões de heteroidentificação funcionarão no período estabelecido no Anexo II deste Edital , sendo publicada no endereço eletrônico <https://portal.ifrr.edu.br/> a LISTA DE CONVOCADOS que serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação, determinando o local, o dia e o horário para comparecimento.

3.1 Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no Anexo II, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo Campus.

4. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

a) O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como por exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz que, combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

b) A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) NÃO se refere à apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.

c) Para aferição da autodeclaração como negro (preto ou pardo) pela Comissão Local de Heteroidentificação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada conforme o cronograma presente no Anexo II deste Edital .

d) Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRR/Campus Boa Vista, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.

e) A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

f) O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) deverá preencher e entregar no momento da aferição o formulário de autodeclaração e a autorização de imagem, conforme os Anexos V e VI deste Edital.

g) No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão Local de Heteroidentificação, o candidato negro apresentará o documento de identificação e realizará os seguintes procedimentos:

- i. Se posicionará de frente para a câmera;
 - ii. Responderá aos seguintes questionamentos:
 - iii. "Você confirma a sua autodeclaração como candidato negro (preto ou pardo)?";
 - iv. "Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRR/ Campus Boa Vista?".
 - v. Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;
 - vi. Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado;
 - vii. Assinará declaração de comparecimento.
 - viii. O candidato que se opuser à aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, perderá o direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
 - ix. Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso na Comissão Recursal, enviando o requerimento para o e-mail cpsv.boavista@ifrr.edu.br
 - x. O recurso será analisado observando-se as imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.
 - xi. Havendo necessidade, o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
- a) O candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer ao procedimento de aferição pela Comissão Local de Heteroidentificação, obrigatoriamente, acompanhado por um responsável legal, ambos portando o documento de identificação com foto. Caso contrário, não poderá ser submetido ao procedimento e terá sua autodeclaração indeferida.

b) O responsável legal do candidato não poderá se manifestar durante o procedimento de aferição pela Comissão Local de Heteroidentificação.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

1 O processo de aferição dos candidatos autodeclarados indígenas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexos VII e VIII deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

1.1 O não envio da Autodeclaração de Indígena e da Declaração de Pertencimento Étnico acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

1.2 Caso a Autodeclaração de Indígena e/ou a Declaração de Pertencimento Étnico do candidato indígena seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

1.2.1 Não será permitido o envio de uma nova Declaração de Pertencimento Étnico para efeito de recurso.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

1. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados quilombolas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração de Quilombola e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola, conforme Anexos X e XI deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

1.1 O não envio da Autodeclaração de Quilombola e da Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

1.2 Caso a Autodeclaração de Quilombola e/ou a Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola do candidato quilombola seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

1.2.1 Não será permitido o envio de uma nova Autodeclaração de Quilombola e/ou Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola para efeito de recurso.

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____,
CPF _____, candidato no Edital nº. _____ / _____ a o
Curso _____, sob nº. de inscrição
_____ FRR/Campus Boa Vista, data de nascimento _____ / _____ / _____, me
autodeclaro _____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito
às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a
instituição, a qualquer tempo.

Boa Vista - RR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a
18 anos)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

Telefone p/ contato: _____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade RG
n.º _____ inscrito no CPF sob n.º _____ residente à
avenida/rua _____ nº _____, município de _____
Estado: _____, AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes
sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente
autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta
ser a expressão da minha vontade autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à
minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos).

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

Telefone p/ contato: _____

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – INDÍGENA

Eu _____,
CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de acesso às cotas voltadas para pretos, pardos e indígenas, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ da comunidade _____, localizada no município _____, UF _____ e resido no endereço _____, município _____, UF _____. DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação do processo seletivo regido pelo Edital ____ 2025, para ingresso no curso _____ do IFRR/Campus Boa Vista. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

Telefone p/ contato: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins do processo de cotas para negros (pretos ou pardos) ou indígenas que o candidato _____ (nome completo), cadastrado no CPF sob o número _____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome Completo: _____.

CPF: _____.

RG: _____.

Contato: _____.

Assinatura

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

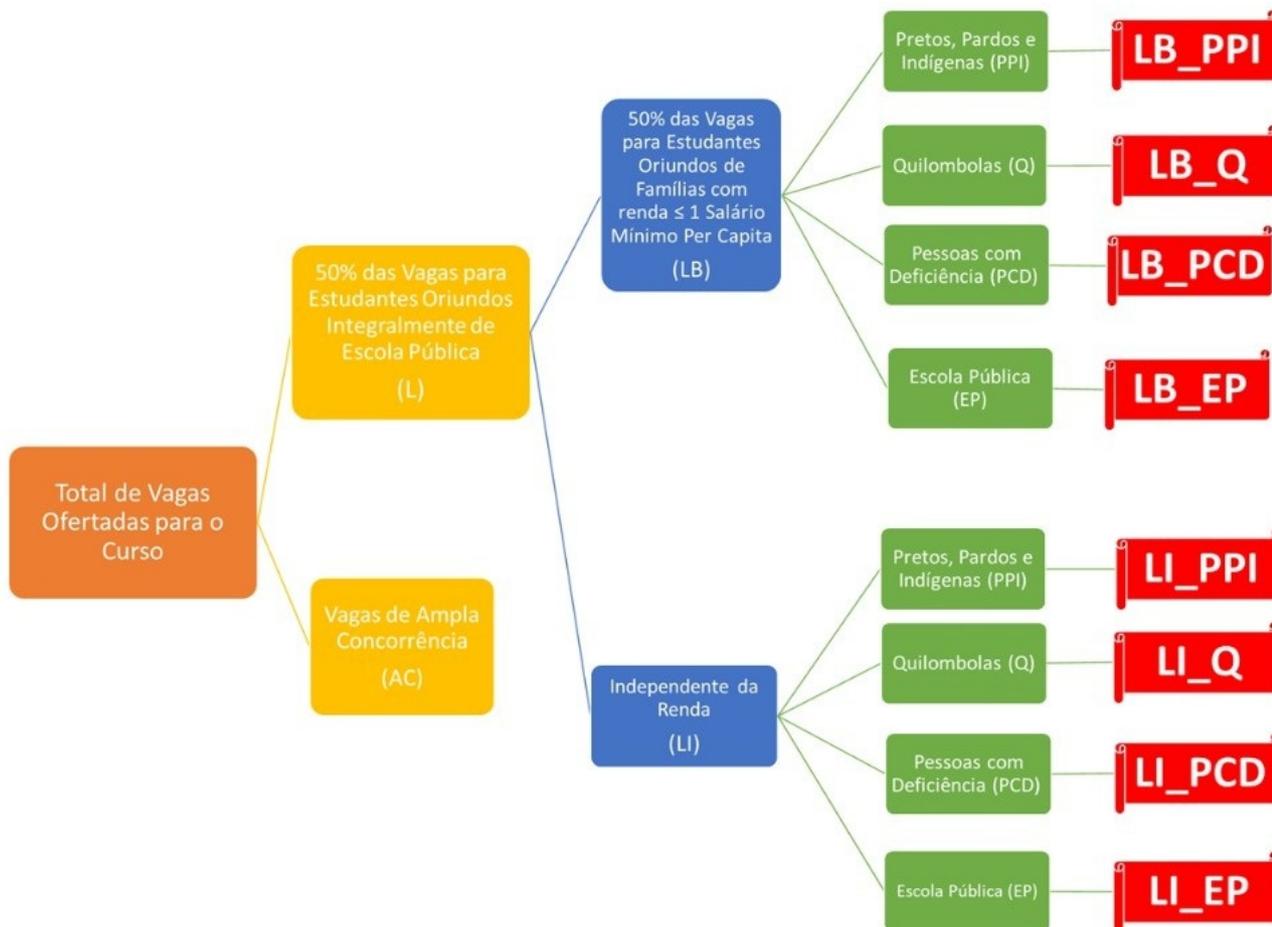
Contato: _____.

Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes em Roraima representadas pelas Associações dos Povos Indígenas da Terra São Marcos – APITSM, Associação dos Povos Indígenas de Roraima – APIRR, Associação dos Povos Indígenas Wai- Wai – APIW, Associação do Povo Ye'kuana do Brasil – APYB, Organização das Mulheres Indígenas de Roraima – OMIR, Organização dos Professores Indígenas de Roraima – OPIR e Organização dos Índios na Cidade – ODIC, TWM.

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

LEI DE COTAS



Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Luciana Leandro Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV)**, em 17/07/2025 17:35:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 363837

Código de Autenticação: 9ea8d455ae

